TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE N° 110/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI E O MUNICIPIO DE BOA HORA – PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ N° 09.034.960/0001-47**, representado pelo Sr. **FELIPE DE MELO EULÁLIO**, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.681.816 SSP/PI e do CPF nº. 024.676.053-29, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Teodomiro de Carvalho, nº 1914, Bairro Ininga, CEP: 64049-820, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA - PI,** CNPJ N° 01.612.568/0001-26, com sede administrativa na Av. Coelho de Resende, 428, Boa Hora-PI, CEP: 64.108-000, neste ato representado por, **DOMINGOS COELHO DE RESENDE** prefeito municipal, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual; 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, **sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, e devidamente autorizado pela prefeitura de BOA HOTA - PI a intervenção na área de interesse para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI, COM EXTENSÃO DE 31,88 KM.**

Item	Descrição	COORDENADAS	EXTENÇÃO (KM)
1	**RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**		
1.1	TRECHO - COORDENADA INÍCIO	-4.407341, -42.125696	**31,88 KM**
1.2	TRECHO - COORDENADA FINAL	-4.480275, -42.302066	

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS

As obras e serviços serão contratados pelo IDEPI e o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos, conjuntamente, por equipe técnica do IDEPI e do Município partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

Os entendimentos necessários ao desenvolvimento das disposições deste Termo, bem como aqueles indispensáveis à execução dos trabalhos, serão mantidos entre os representantes dos partícipes, designados com competência para a realização de contratos entre as duas pessoas jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Os partícipes assumem as seguintes obrigações específicas:

I - Compete ao IDEPI:

a) Formular, reformular e/ou adequar, analisar e aprovar projetos relacionados ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

b) Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica da obra objeto desta cooperação;

c) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar, coordenar e orientar, isoladamente ou em conjunto com a fiscalização municipal, a execução das obras objeto desta Cooperação;

d) Sugerir a adoção de providências que se fizerem necessárias com vistas à correção, refazimento, adequação e melhoria dos trabalhos objeto da presente cooperação;

e) Realizar os procedimentos, inclusive licitatórios, necessários à contratação das obras e serviços objeto do presente Termo de Cooperação, efetuando os pagamentos das faturas emitidas pela empresa contratada na forma da lei;

f) Acompanhar as medições das obras realizadas, sugerindo o que entender necessário e conveniente para a melhoria da qualidade dos serviços;

g) Cadastrar procedimentos licitatórios no sistema web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como adotar demais providências com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

h) Executar outras atribuições de sua competência técnica relativas a obras e serviços de engenharia.

i) Publicar o Termo de Cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

j) Executar o objeto pactuado na cláusula primeira em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

k) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local onde foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste Termo;

l) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante in-loco, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;

II - Compete ao Município BOA HORA:

a) Acompanhar, em conjunto com o IDEPI, as obras que digam respeito ao presente Termo de Cooperação Técnica;

b) Notificar o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado;

b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI quando da fiscalização;

c) Designar servidor para acompanhar o andamento dos serviços, ficando o mesmo responsável por notificar o MUNICÍPIO partícipe e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI sobre qualquer circunstância que fuja a normalidade;

d) Fornecer declarações e documentos, de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto desta cooperação e apresentar documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para o empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os

órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica se inicia com a assinatura do presente documento e se exauri com o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra em referência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto da lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica e de seus aditivos será providenciada pelo IDEPI, no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece a lei n° 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Teresina (PI), 30 de junho de 2025.

FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329

Assinado de forma digital por FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí

DOMINGOS COELHO DE RESENDE:82872651349

Digitally signed by DOMINGOS COELHO DE RESENDE:82872651349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DOMINGOS COELHO DE RESENDE:82872651349
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-07-02 15:01:28

DOMINGOS COELHO DE RESENDE
Prefeito Municipal de Boa Hora - PI

TESTEMUNHAS:

1 - _____

RG _____ CPF _____

2 - _____

RG _____ CPF _____